

## EDITAL N.º 49/2021

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda:
Torna público que;
A evolução da crise sanitária obrigou à cessação da exploração do serviço de esplanadas, contudo o Município da Guarda, manteve a isenção de ocupação da via publica com o mobiliário de esplanada e com outro material de apoio inerente ao desenvolvimento da actividade principal
Mantendo como prioridade o combate à pandemia, inicia-se gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da vida em sociedade e da economia.
No Plano de desconfinamento recentemente aprovado pelo Governo, prevê-se a reabertura condicionada do serviço de esplanada
Considerando a possibilidade de retoma do serviço de esplanada e que este serviço evita a concentração de pessoas, promovendo assim respeito pelas diretrizes da DGS e que favorece e incentiva a actividade económica local;
Considerando ainda o Regime excecional de ocupação da via publica com esplanadas, como medida de Apoio a Empresas e Comerciantes e de Dinamização no Comércio Local aprovado pela Câmara Municipal;
Atento o acima exposto e os comandos normativos aplicáveis, designadamente as nomas ínsitas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, na Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente o seu artigo 3.º, 33.º e n.º 3 do artigo 35º. do Anexo I, da Lei n.º 1-A72020, de 19 de março, e ainda no Código do Procedimento Administrativo e as previsões constantes do Plano de descofinamento;
Determino a manutenção do supramencionado regime, nos termos já aprovados e que abaixo se explanam, até setembro de 2021 do corrente ano e/ou até alteração superveniente das circunstâncias que as determinaram podendo ser alteradas/revogadas em função da evolução da situação epidemiológicaRegras de Gerais:

Regime Excecional, de Ocupação da Via Pública com Esplanadas, como medida de Apoio a Empresas e Comerciantes e de Dinamização no Comércio Local - 2021:

- Mediante requerimento dos interessados, pode ser autorizada a ocupação da via publica ou o aumento da área ocupada do domínio publico com esplanadas a título excepcional e temporário;
- Este aumento de área tem como finalidade permitir que os operadores económicos possam redistribuir o número de mesas por uma área maior salvaguardando as medidas de distanciamento recomendadas;

 O requerimento para ocupação/aumento da ocupação do domínio público, com carácter excepcional, com esplanadas, deve ser instruído com os elementos necessários para verificação da sua conformidade e não colisão com outros direitos - como o de circulação - designadamente, desenho da instalação da esplanada, com indicação do número de mesas e de cadeiras a instalar e respectivo distanciamento;

• É concedida isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via publica com esplanadas, bem como das taxas de apreciação dos pedidos, até setembro de 2021;

• A instalação e funcionamento dos Serviços acima referenciados e das Esplanadas estão condicionados ao estrito respeito pelas normas legais vigentes, ou a vigorar, que lhes sejam aplicáveis, designadamente as excepcionais emanadas ao abrigo da situação epidemiológica.

-----Este Regime é excepcional e encontra-se condicionado às normas emanadas pelo Governo, pelas autoridades de saúde ou de outras entidades com competências legais.

-----O presente regime restringe-se à autorização de ocupação da via publica e não se sobrepõem ou contende com quaisquer outros regimes ou normas emanadas por entidades com competências para o efeito nem vem autorizar, fora das previsões governamentais o inicio de exploração da actividade de esplanada.

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E Eu \_\_\_\_\_\_, Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, no uso de competências próprias o subscrevi. ------

Paços do Concelho da Guarda, 30 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto Chaves Monteiro